

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020**OBJETO:** Aquisição de Carimbos, borrachas, refis, crachás e materiais gráficos, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**PROCESSO Nº:** 4513/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020****REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº. 4513/2020****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por item.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 24/09/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 06/10/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 06/10/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 13:30 horas, do dia 06/10/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7067

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Carimbos, borrachas, refis, crachás e materiais gráficos, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se presentes no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMAM (Secretaria Municipal Meio Ambiente), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) – Ítens no valor de até R\$ 80.000,00, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Não Exclusiva (AMPLA CONCORRÊNCIA)– Ítens que ultrapassem R\$80.000,00 ou em cuja pesquisa de preços não foram identificadas, no mínimo, 3 empresas na condição de ME/EPP/MEI na Microrregião Rio Doce são destinados à ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3.1. Para os itens da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.1.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. Para os itens da cota exclusiva, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “bll”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BLL onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do

item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Na proposta de preços deverão constar a discriminação detalhada dos materiais ofertados de modo que fique claro o que está sendo proposto, incluindo a marca de demais descrições que permitem sua perfeita identificação, obedecendo as configurações contidas neste Edital;

4.1.2.1 Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao

máximo estimado para o **item** constante no anexo II deste Edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 18:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os materiais ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os

seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020
PROCESSO N.º 4513/2020**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame para os itens de cota exclusiva, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:**

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de

pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os materiais ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto deste Edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

a) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário;

b) certidão prevista no item 11.3.1.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**), **apenas para os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.**

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração;**

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-

lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo disponibilizada pela SEMAM demais informações para auxiliar na confecção.

16.1.1. Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

16.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, CEP29.192-030, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

16.2.1. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para a entrega dos materiais.

16.2.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

- a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do setor competente.

16.2.3. A aceitação de que trata o item anterior será formalizada e caracterizada pela aposição, no verso da Nota Fiscal, de carimbo e assinatura do servidor encarregado do recebimento do material ou serviço, atestando que o objeto licitado foi recebido sem alteração;

16.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.2.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material;

16.2.8. Os materiais deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

16.2.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras;

16.2.10. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

16.2.11. Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração;

16.2.12. A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado, formalmente, pela SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada à fiel e correta entrega;

16.2.13. Os custos referentes ao envio dos produtos devem estar incluídos nos valores ofertados para os equipamentos, e serão de inteira responsabilidade da Contratada;

16.2.14. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Edital.

16.4. As entregas só poderão ser realizadas mediante recebimento da Ordem de Fornecimento referida no item 16.1 deste Edital.

16.4.1. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.4.2. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

16.5.1. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.5.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, conforme entregas realizadas mensalmente, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. O pagamento será efetuado após cada entrega e conferência do material, devendo a empresa emitir a NF que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a abertura de processo de solicitação de pagamento.

17.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável pelo recebimento.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d)** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- e)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;
 - e.1)** A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor indicado, formalmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;
- f)** No ato de entrega dos produtos, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;
- g)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)** Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucros lacrados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;
- i)** Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;
- j)** Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- k)** Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- l)** Substituir (no todo ou em parte) produtos em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de das penalidades;

- m)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;
- n)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de Materiais com vícios ou defeitos (se for o caso) , durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- p)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos Materiais;
- q)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- r)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b)** Receber os produtos e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;
- c)** Rejeitar no todo o(s) produto(s) que não atenda(m) aos requisitos constantes do Edital e seus anexos;
- d)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- e)** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Edital e seus anexos;
- f)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital, após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Edital e seus anexos;
- h)** Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- i)** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- j)** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- k)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m)** Designar servidor responsável pela interlocução com a Contratada para viabilizar a execução

do objeto do Contrato;

n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, toda vez que a empresa licitante infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Edital como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do fornecimento e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.

19.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e Contrato.

19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital

21.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (BLL) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 23.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 23.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 21 de Setembro de 2020.

EDGAR ALLAN MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 34.954/2018

ANEXO I**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”****REGISTRO DE PREÇOS**

item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
01	UN	Tinta para carimbo, preta, aprox. 42 ml, a base de água, corantes e aditivos	10			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
02	UN	Tinta para carimbo, vermelha, aprox. 42 ml, a base de água, corantes e aditivos	05			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
03	UN	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 14x30mm para até 4 linhas de texto, referência C-20 ou similar.	100			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
04	UN	Carimbo automático retangular – autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 18x47mm para até 5 linhas de texto, referência C-30 ou similar.	100			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
05	UN	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 37x76mm para até 8 linhas de texto, referência C-60 ou similar.	50			
(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
06	UN	Refil para carimbo automático retangular - autoentintado, referência C-20 ou similar.	30			
(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
07	UN	Refil para carimbo automático retangular - autoentintado, referência C-30 ou similar.	30			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
08	UN	Refil para carimbo automático retangular - autoentintado, referência C-60 ou similar.	10			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
09		Borracha para reposição, inclusive gravação, compatível com carimbo C-20, até 4 linhas.	50			

(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
10	UN	Borracha para reposição, inclusive gravação, compatível com carimbo C-30, até 5 linhas.	50			
(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
11	M ²	Banner/faixa impressa em lona vinílica vulcanizado com acabamento em ilhós ou arrebitado. Mínimo de 280g. Cor 4x0.	30			
(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
12	UN	Banner em lona 280g, cor 4x0, sem verniz, tamanho 90cmx180cm, bastão e barbante incluso.	15			
(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
13	UN	Folder 2 dobras em papel couché mínimo de 150g, cor 4x4, sem verniz, tamanho aberto 210mmx297mm.	1000			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
14	UN	Folders, flyers e panfletos, em papel couché mínimo de 120g, cor 4x0, sem verniz, tamanho 14cmx30cm	4000			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
15	UN	Cartaz em papel couché mínimo de 120g, formato A3, cor 4x0, sem verniz.	300			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
16	UN	Cartilha em papel couché 120g, cor 4x4, sem verniz, tamanho fechado 15cmx20cm, com uma dobra e dois grampos, 16 paginas.	500			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
17	UN	Crachá com dados variáveis em PVC, 0,5mm fosco frente e verso, cor 4x4, tamanho 8,5cmx5,4cm, cantos arredondados.	100			
(COTA NÃO EXCLUSIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
18	UN	Porta crachá transparente.	100			
(COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)						
19	UN	Cordão com presilha para crachá.	100			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: ...

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do Edital)

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA RP Nº 30, 31 E 32/2020

PREGÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **Carimbos, borrachas, refis, crachás e materiais gráficos**, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento sendo sugerida a contratação por Pregão Eletrônico, Registro de Preço, do tipo menor preço, conforme Lei 10.520/2002 e 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra justifica-se, uma vez que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui necessidade de aquisição de materiais gráficos para a realização de serviços administrativos, sendo que a aquisição de Carimbos, borrachas e refis é imprescindível para o uso nas atividades administrativas, especialmente para o pleno atendimento das demandas internas, bem como identificação dos servidores, igualmente o registro nos documentos gerados no âmbito das atividades exercidas desta Secretaria;

2.2 A contratação de materiais gráficos são necessários para a adequada divulgação dos eventos a viabilizar a realização de eventos temáticos de cunho ambiental, inseridos dentro do Programa Escola de Meio Ambiente e cidadania – PEMACI.

3. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Decreto Municipal nº 19.749/2009 que regulamenta o sistema de registro de preço no município de Aracruz para a aquisição de bens, dispõe que preferencialmente será adotado o Sistema de Registro de Preço quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

3.2 Considerando art. 2º do referido Decreto, pode-se dizer, que os objetos previstos para serem adquiridos se enquadram nas seguintes hipóteses previstas, a saber:

3.2.1 Quando pelas características do bem houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que ocorre a necessidade de aquisição de carimbos, crachás, e demais materiais publicitários mais de uma vez ao longo do ano;

3.2.2 Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado uma vez que há variações ao longo do ano do quadro de pessoal e ou mudança de cargos, assim como a deterioração natural dos carimbos, não sendo possível definir de antemão o quantitativo a ser demandado;

3.2.3 Outro ponto a se considerar, é que as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de Preço, sendo adquiridos em virtude das necessidades da SEMAM.

4. CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Sugere-se a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, nº 3.555, de 08

de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2 Conforme definição do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002 considera-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

4.3 Os bens previstos para aquisição, **Carimbos, borrachas e refis, crachás e materiais gráficos**, possuem características e especificações usualmente encontradas no mercado, tendo gama de empresas e fornecedores aptos a fornecer os bens, possibilitando ampla concorrência, com similaridade dos produtos independente de marcas, sendo possível assim, a aquisição por meio do procedimento do pregão conforme preconiza a Lei.

5. DA PROPOSTA

5.1 Na proposta de preços deverão constar a discriminação detalhada do(s) produto(s) ofertado(s) de modo que fique claro o que está sendo proposto, incluindo marca e demais descrições que permitam sua perfeita identificação, obedecendo às configurações contidas nesse Termo de Referência;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da(s) empresa(s) proponente(s), das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6. PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, sendo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, demais informações para auxiliar na confecção;

6.2 Quando devidamente justificado, e a critério da Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez por igual período;

6.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material;

6.4 Os materiais deverão estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

6.5 Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras;

6.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

6.7 Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração;

6.8 O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do setor competente;

6.9 A aceitação de que trata o item anterior será formalizado e caracterizado pela aposição, no verso da Nota Fiscal, de carimbo e assinatura do servidor encarregado do recebimento do material ou serviço, atestando que o objeto licitado foi recebido sem alteração;

6.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.11 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelas perfeitas condições ou desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

6.12 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.13 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento e obedecer rigorosamente às características e especificações descritas nesse Termo.

7. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

7.1 Os quantitativos, especificações dos objetos a serem adquiridos, são os descritos no **ANEXO I** deste termo;

7.2 Os modelos dos carimbos estão ilustrados no **ANEXO II** deste termo;

7.3 A definição dos quantitativos e dos textos a serem utilizados em cada carimbo, conforme os modelos de referência C20, C30 e/ou C60, será de acordo com as necessidades da Secretaria, tendo como referência os especificados no **ANEXO II**;

7.4 O modelo do crachá está ilustrado no **ANEXO III** deste termo, podendo sofrer alterações;

7.5 Os conteúdos/artes dos materiais gráficos e publicitários serão definidos e fornecidos posteriormente, pela contratante, de acordo com a necessidade;

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8.2 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/n, Bairro Bela Vista, CEP: 29.192-030, neste Município, de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e acompanhado da Nota Fiscal;

8.3 Será de responsabilidade da empresa de observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para entrega dos materiais;

8.4 A entrega dos equipamentos será fiscalizada por servidor indicado pelo SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada à fiel e correta entrega;

8.5 Os custos referentes ao envio dos produtos devem estar incluídos nos valores ofertados para os equipamentos, e serão de inteira responsabilidade da contratada;

8.6 O recebimento dos materiais será de maneira provisória, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, para que o setor competente possa executar a conferência do objeto entregue, antes de liberar/atestar a NF para seu envio ao setor financeiro para devida liquidação e pagamento.

9. GARANTIA

9.1 A Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Será responsabilidade da contratante, representada pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste Termo de Referência:

10.1.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Receber os produtos e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;

10.1.3 Rejeitar no todo o(s) produto(s) que não atenda(m) aos requisitos constantes do Termo de Referência e seus anexos;

10.1.4 Designar servidor responsável pela interlocução com a contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;

10.1.5 Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;

10.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

10.1.7 Efetuar o pagamento a Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Retirar, transportar, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo fixado neste Termo de Referência, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;

11.1.7 Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucros lacrados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;

11.1.8 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.1.9 Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;

11.1.10 No ato de entrega dos produtos, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento;

11.1.11 A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (executor do contrato), o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;

11.1.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

11.1.13 Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas na RC, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

12. PAGAMENTO

12.1 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

12.2 Para o pagamento do valor pactuado deverá a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo no Protocolo Geral desta Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93;

12.3 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a abertura de processo de solicitação de pagamento.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissa, o pretenso procedimento licitatório, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá dar a devida publicidade, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços, uma vez que as referidas aquisições não são classificadas como compulsórias, em virtude das características e usos dos insumos a serem adquiridos.

Aracruz-ES, 26 de Junho de 2020.

APROVAÇÃO do Termo de Referência;

EDGAR ALLAN MARTINS

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 34.954/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tinta para carimbo, preta, aprox. 42 ml, a base de água, corantes e aditivos	unid	02	10	17,6667	176,67
02	Tinta para carimbo, vermelha, aprox. 42 ml, a base de água, corantes e aditivos	unid	02	05	17,6667	88,33
03	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 14x30mm para até 4 linhas de texto, referência C-20 ou similar.	unid	10	100	20,6667	2.066,67
04	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 18x47mm para até 5 linhas de texto, referência C-30 ou similar.	unid	10	100	29,6667	2.966,67
05	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 37x76mm para até 8 linhas de texto, referência C-60 ou similar.	unid	03	50	80,3333	4.016,665
06	Refil para carimbo automático retangular -autoentintado, referência C-20 ou similar.	unid	05	30	12,75	382,50
07	Refil para carimbo automático retangular -autoentintado, referência C-30 ou similar.	unid	05	30	16,00	480,00
08	Refil para carimbo automático retangular -autoentintado, referência C-60 ou similar.	unid	03	10	21,333	213,33
09	Borracha para reposição, inclusive gravação, compatível com carimbo C-20, até 4 linhas.	unid	01	50	10,00	500,00
10	Borracha para reposição, inclusive gravação, compatível com carimbo C-30, até 5 linhas.	unid	01	50	12,25	612,50
Obs.:						
<p>I. Os carimbos dos itens 03, 04 e 05, são completos, incluindo gravação conforme as necessidades da Contratante, tendo como referências as informações do anexo II.</p> <p>II. As borrachas para reposição dos itens 09 e 10 incluem a gravação, tendo como referência as informações do anexo II, para a substituição em carimbos fornecidos pela Contratante.</p>						

11	Banner/faixa impressa em lona vinílica vulcanizado com acabamento em ilhós ou arrebicado. Mínimo de 280g. Cor 4x0.	m ²	03	30	139,68	4.190,40
12	Banner em lona 280g, cor 4x0, sem verniz, tamanho 90cmx180cm, bastão e barbante incluso.	und	01	15	149,05	2.235,75
13	Folder 2 dobras em papel couché mínimo de 150g, cor 4x4, sem verniz, tamanho aberto 210mmx297mm.	und	50	1000	0,715	715,00
14	Folders, flyers e panfletos, em papel couché mínimo de 120g, cor 4x0, sem verniz, tamanho 14cmx30cm	und	50	4000	0,35	1.400,00
15	Cartaz em papel couché mínimo de 120g, formato A3, cor 4x0, sem verniz.	und	50	300	1,5433	462,99
16	Cartilha em papel couché 120g, cor 4x4, sem verniz, tamanho fechado 15cmx20cm, com uma dobra e dois grampos, 16 paginas.	und	100	500	5,1333	2.566,65
17	Crachá com dados variáveis em PVC, 0,5mm fosco frente e verso, cor 4x4, tamanho 8,5cmx5,4cm, cantos arredondados.	und	30	100	24,5533	2.455,33
18	Porta crachá transparente.	und	30	100	2,7967	279,67
19	Cordão com presilha para crachá.	und	30	100	2,6725	267,25

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

C 20 – Paginador (cor preta):

SEMAM – PMA
Fl. nº _____

C 30 – RECEBIDO (cor preta)

Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM
Recebido em: ____/____/____

Assinatura

C 20 – CÓPIA (cor preta):

CÓPIA

C 20 – CANCELADO (cor vermelha):

CANCELADO

C 30 – CARIMBOS PESSOAIS: (cor preta):

Nome do Servidor(a)
Cargo / Função
Decreto / Matrícula

Obs.: As informações referentes à confecção dos carimbos pessoais serão disponibilizadas a licitante vencedora pela SEMAM, após emissão da Autorização de Fornecimento.

C 60 – PREFEITURA (cor preta):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CNPJ: 27.142.702/0001-66
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Av. Morobá, 20 – Morobá
CEP: 29.192-733 – Aracruz – ES
Tel.: (27) 3270-7067 / WWW.aracruz.es.gov.br

C 60 – PROTOCOLO (cor preta):

SEMAM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Aracruz / ES
PROTOCOLO Nº. _____
Em, ____/____/____

Protocolista (Nome)

C 60 – CERTIDÃO (cor preta):

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia xerográfica é reprodução fiel e autêntica do documento original. Conferi e autentiquei.

Ass.: _____ Em ____/____/____
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Aracruz / ES

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA



FRENTE



VERSO

MODELO DO CRACHÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Objeto	Unidade	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
01	Tinta para carimbo, preta, aprox. 42 ml, a base de água, corantes e aditivos	UN	02	10	17,6667	176,6670
02	Tinta para carimbo, vermelha, aprox. 42 ml, a base de água, corantes e aditivos	UN	02	05	17,6667	88,3335
03	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 14x30mm para até 4 linhas de texto, referência C-20 ou similar.	UN	10	100	20,6667	2.066,67
04	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 18x47mm para até 5 linhas de texto, referência C-30 ou similar.	UN	10	100	29,6667	2.966,67
05	Carimbo automático retangular - autoentintado, confeccionado em plástico resistente e leve, formato compacto, com almofada integrada, base antiderrapante, janela visor na parte superior da empunhadura, medindo 37x76mm para até 8 linhas de texto, referência C-60 ou similar.	UN	03	50	80,3333	4.016,665
06	Refil para carimbo automático retangular -autoentintado, referência C-20 ou similar.	UN	05	30	12,75	382,50
07	Refil para carimbo automático retangular -autoentintado, referência C-30 ou similar.	UN	05	30	16,00	480,00

08	Refil para carimbo automático retangular -autoentintado, referência C-60 ou similar.	UN	03	10	21,3333	213,333
09	Borracha para reposição, inclusive gravação, compatível com carimbo C-20, até 4 linhas.	UN	01	50	10	500,00
10	Borracha para reposição, inclusive gravação, compatível com carimbo C-30, até 5 linhas.	UN	01	50	12,25	612,50
11	Banner/faixa impressa em lona vinílica vulcanizado com acabamento em ilhós ou arrebicado. Mínimo de 280g. Cor 4x0.	UN	03	30	139,68	4.190,40
12	Banner em lona 280g, cor 4x0, sem verniz, tamanho 90cmx180cm, bastão e barbante incluso.	UN	01	15	149,05	2.235,75
13	Folder 2 dobras em papel couché mínimo de 150g, cor 4x4, sem verniz, tamanho aberto 210mmx297mm.	UN	50	1000	0,715	715,00
14	Folders, flyers e panfletos, em papel couché mínimo de 120g, cor 4x0, sem verniz, tamanho 14cmx30cm	UN	50	4000	0,35	1.400,00
15	Cartaz em papel couché mínimo de 120g, formato A3, cor 4x0, sem verniz.	UN	50	300	1,5433	462,99
16	Cartilha em papel couché 120g, cor 4x4, sem verniz, tamanho fechado 15cmx20cm, com uma dobra e dois grampos, 16 paginas.	UN	100	500	5,1333	2.566,65
17	Crachá com dados variáveis em PVC, 0,5mm fosco frente e verso, cor 4x4, tamanho 8,5cmx5,4cm, cantos arredondados.	UN	30	100	24,5533	2.455,33

18	Porta crachá transparente.	UN	30	100	2,7967	279,67
19	Cordão com presilha para crachá.	UN	30	100	2,6725	267,25

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2020.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 052/2020, constante do Processo Administrativo nº 4513/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente Contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **aquisição de Carimbos, borrachas, refis, crachás e materiais gráficos**, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 052/2020.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente Contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2020 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)
ELEMENTO DE DESPESA: (_____)
NOTA DE EMPENHO: (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ _____ (_____) e valor total de _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, conforme entregas realizadas mensalmente, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. O pagamento será efetuado após cada entrega e conferência do material, devendo a empresa emitir a NF que, devidamente comprovada e atestada, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a abertura de processo de solicitação de pagamento.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato, salvo na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d", da lei 8.666/93.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

4.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo disponibilizada pela SEMAM demais informações para auxiliar na confecção.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

5.1. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº. - Bairro Bela Vista – Aracruz – ES, CEP29.192-030, no horário de 12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste Contrato.

5.2. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos neste Município quando do dia programado para a entrega dos materiais.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, a primeira provisoriamente e a segunda em definitivo:

- a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação do setor competente.

5.5. A aceitação de que trata o item anterior será formalizada e caracterizada pela aposição, no verso da Nota Fiscal, de carimbo e assinatura do servidor encarregado do recebimento do material ou serviço, atestando que o objeto licitado foi recebido sem alteração;

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.8. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação compatíveis para o funcionamento, obedecendo rigorosamente às características e especificações descritas no Edital, e, ainda, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

5.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras;

5.10. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

5.11. Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração;

5.12. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no Edital e seus Anexos, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.13. A entrega dos materiais será fiscalizada por um servidor indicado pela SEMAM, o qual deverá atestar a Nota Fiscal se comprovada a fiel e correta entrega;

5.13.1. Os custos referentes ao envio dos produtos devem estar incluídos nos valores ofertados para os equipamentos, e serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.14. As entregas só poderão ser realizadas mediante recebimento da Ordem de Fornecimento que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.15. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.16. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.17. Os materiais deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

5.18. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.19. A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Contrato.

5.20. Quanto ao prazo de garantia, a Contratada deverá oferecer garantia mínima por um período de 12 (doze) meses ou do fabricante, se for maior, contados do recebimento definitivo, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. - A execução do Contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2. - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato servidor designado, formalmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de Materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

d) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do Contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante neste Contrato, no Edital e seus anexos;

f) No ato de entrega dos produtos, apresentar relação contendo identificação dos mesmos e que possam auxiliar o recebimento. A entrega dos produtos será fiscalizada por um servidor indicado, formalmente, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega;

g) Entregar os produtos, acondicionados adequadamente, em invólucros lacrados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações;

h) Correrão por conta da Contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- j)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- l)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- m)** Disponibilizar contato através de e-mail e telefone (celular, fixo), a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas;
- n)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- o)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- p)** Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- q)** Substituir (no todo ou em parte) produtos em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação de das penalidades.

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;
- b)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- c)** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Edital e seus anexos;
- d)** Receber os produtos e, quando atender às especificações técnicas, aprová-los;
- e)** Rejeitar no todo os materiais que não atendam aos requisitos constantes do Contrato, do Edital e seus anexos;
- f)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente entregue, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Contrato;

h) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada e designar, formalmente, servidor responsável pela interlocução com a Contratada para viabilizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.



Pág nº

Aracruz - ES, de de 2020

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....